

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N. 007/2025**

Objeto: fabricação e instalação de armários planejados para cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

Ao Senhor

Paulo Silva de Camargo Secretário de Administração Palmeiras de Goiás – GO

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para abertura de procedimento licitatório cabível, visando a fabricação e instalação de móveis planejados para cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Corpo de Bombeiros Militar	
Responsável pela Demanda: 1º Tenente QOC – Fábio Pinheiro de Lemos Masson	Matrícula: 03.843
E-mail: cbmgo.compras.palmeirasdegoias@gmail.com	Telefone: (64) 3571-1216
1. Justificativa da necessidade dos serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025, manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Palmeiras de Goiás, considerando a confecção e instalação de móveis planejados para cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar.	
2. Estimativa do objeto a ser fornecido: Informo que os objetos deste, estão descritos na tabela do termo de referência.	

3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:

Após assinatura do contrato.

4. Indicação do gestor do contrato - 1º Tenente QOC - Fábio Pinheiro de Lemos Masson.

O responsável pela fiscalização 2º Tenente QOA - Alexandre Martins de Oliveira.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás em 14 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

DESPACHO
(AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS)

Foi deflagrado sob o DFD n. 007/2025 o com vista a visando fabricação e instalação de móveis planejados para cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

Com efeito, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Palmeiras de Goiás, em 14 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fabricação e instalação de móveis planejados para cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Armário Abaixo da Pia Dimensões: conforme desenho. Material: MDF Hidrófugo de alta densidade (MDF HDF) especialmente indicado para áreas sujeitas à umidade. Estrutura: Corpo principal com painéis de MDF HDF com espessura mínima de 18 mm. Acabamento externo: Laminado melamínico texturizado com resistência à abrasão, riscos e manchas (Padrão ABNT NBR 14535). Acabamento interno: Laminado melamínico com alta resistência à umidade e produtos de limpeza domésticos. Configuração interna: 4 portas de igual dimensão com prateleiras ajustáveis. Portas: Vidro laminado com 6 mm de espessura na esquadria de alumínio. Puxadores: inox Acabamento das bordas em fita de PVC para maior resistência. Ferragens: Dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (slow motion) conforme ABNT NBR 14771. Puxadores metálicos (aço inox ou alumínio anodizado) com acabamento escovado ou cromado.	Serv.	1
2	Armário em L - Bancada da Cozinha Dimensões: conforme desenho Material: MDF Hidrófugo (MDF HDF) com espessura mínima de 18 mm. Configuração interna: conforme figura. Com espessura mínima de 25 mm e 1 gaveteiro com 3 gavetas de 20 cm de altura cada, equipadas com trilhos telescópicos (ABNT NBR 13913). Ferragens: Dobradiças metálicas com amortecimento (ABNT NBR 14771). Trilhos telescópicos de alta resistência com travamento. Acabamento externo: Laminado melamínico resistente a riscos, abrasões e manchas (Padrão ABNT NBR 14535). Acabamento interno: Laminado com proteção contra umidade. Ferragens: Dobradiças metálicas com sistema de	Serv.	1

	amortecimento (slow motion) conforme ABNT NBR 14771. Puxadores metálicos (aço inox ou alumínio anodizado) com acabamento escovado ou cromado. Acabamento das bordas em fita de PVC para maior resistência.		
3	Armário Suspenso em Dimensões: conforme desenho. Material: MDF reforçado de alta densidade para garantir robustez e capacidade de suportar peso conforme sua finalidade. Ferragens: Dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (slow motion), padrão ABNT NBR 14771. Puxadores metálicos (aço inox ou alumínio anodizado) com acabamento escovado ou cromado. Acabamento: Externo em laminado melamínico texturizado e resistente a abrasão, riscos e manchas, com acabamento interno resistente a umidade. Acabamento das bordas em fita de PVC para maior resistência. Ferragens: Dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (slow motion) conforme ABNT NBR 14771. Puxadores metálicos (aço inox ou alumínio anodizado) com acabamento escovado ou cromado.	Serv.	1
4	Torre Quente • Dimensões aproximadas: conforme projeto. • Material: MDF reforçado de alta densidade para garantir robustez e capacidade de suportar peso conforme sua finalidade. • Compartimentos: conforme projeto. • Acabamento das bordas em fita de PVC para maior resistência.	Serv.	1

SEGUE ABAIXO DESENHO DOS MESMO: PODENDO SEGUIR EM ANEXO CONFORME
NECESSIDADES

CADERNO DE MARCENARIA

CORPO DE BOMBEIROS



Technical floor plan of a kitchen with dimensions and furniture layout. The plan includes a sink, a stove, a refrigerator, and a central island. Dimensions are provided in centimeters.

Dimensions:

- Overall width: 176 cm
- Overall depth: 357 cm
- Island width: 66 cm
- Island depth: 55 cm
- Stove width: 67 cm
- Refrigerator width: 70 cm
- Refrigerator depth: 103 cm
- Stove depth: 73 cm
- Island to stove distance: 107 cm
- Island to sink distance: 137 cm
- Sink to wall distance: 192 cm
- Island to wall distance: 38 cm

Furniture and Layout:

- Sink:** Located on the left wall, with a depth of 55 cm.
- Island:** A rectangular island with a width of 66 cm and a depth of 55 cm, positioned in the center of the kitchen.
- Stove:** Located on the right wall, with a width of 67 cm and a depth of 73 cm.
- Refrigerator:** Located on the right wall, with a width of 70 cm and a depth of 103 cm.
- Central Area:** A triangular area labeled 'A' and 'B' is located between the island and the stove.

Escala: 1/20

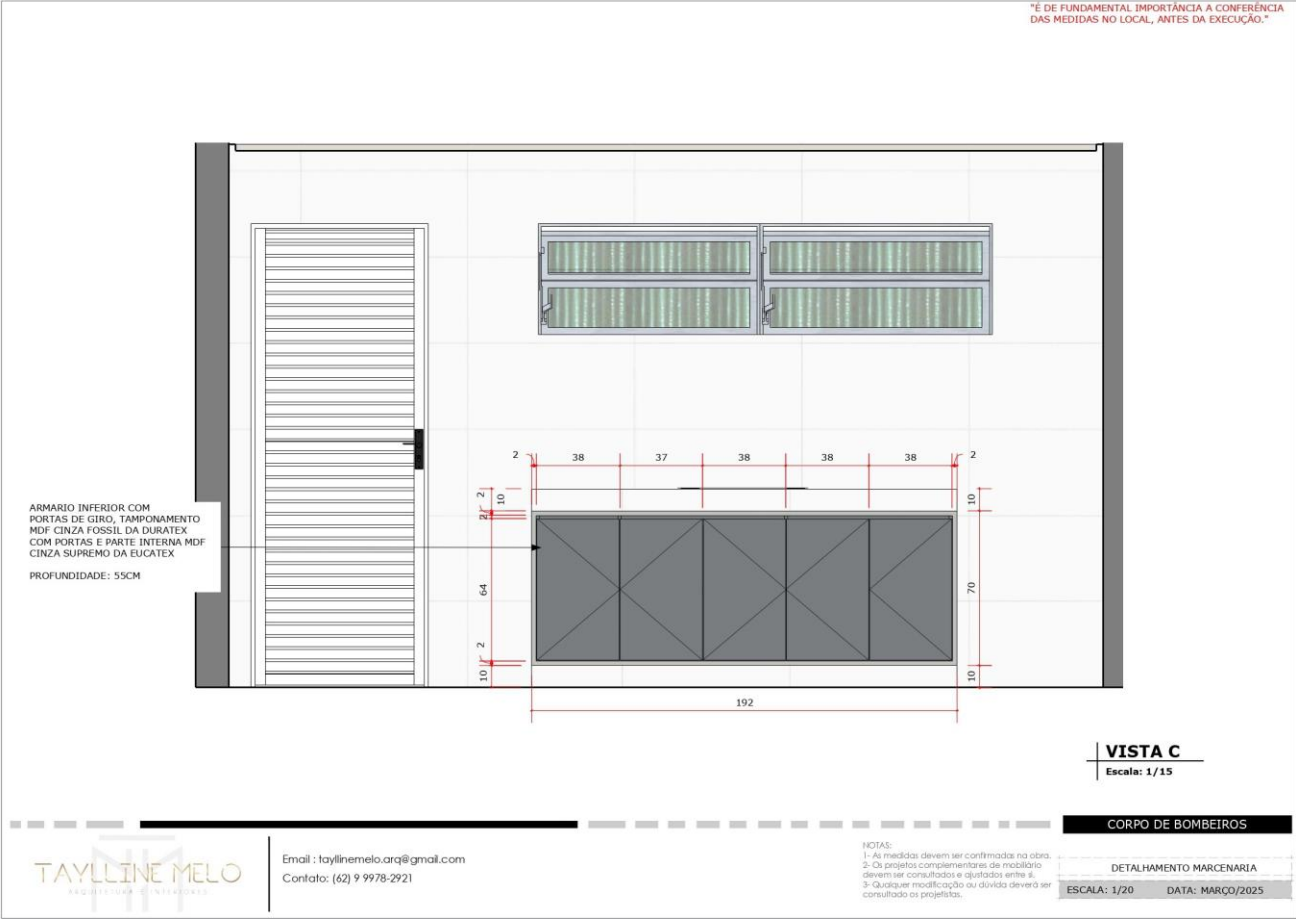
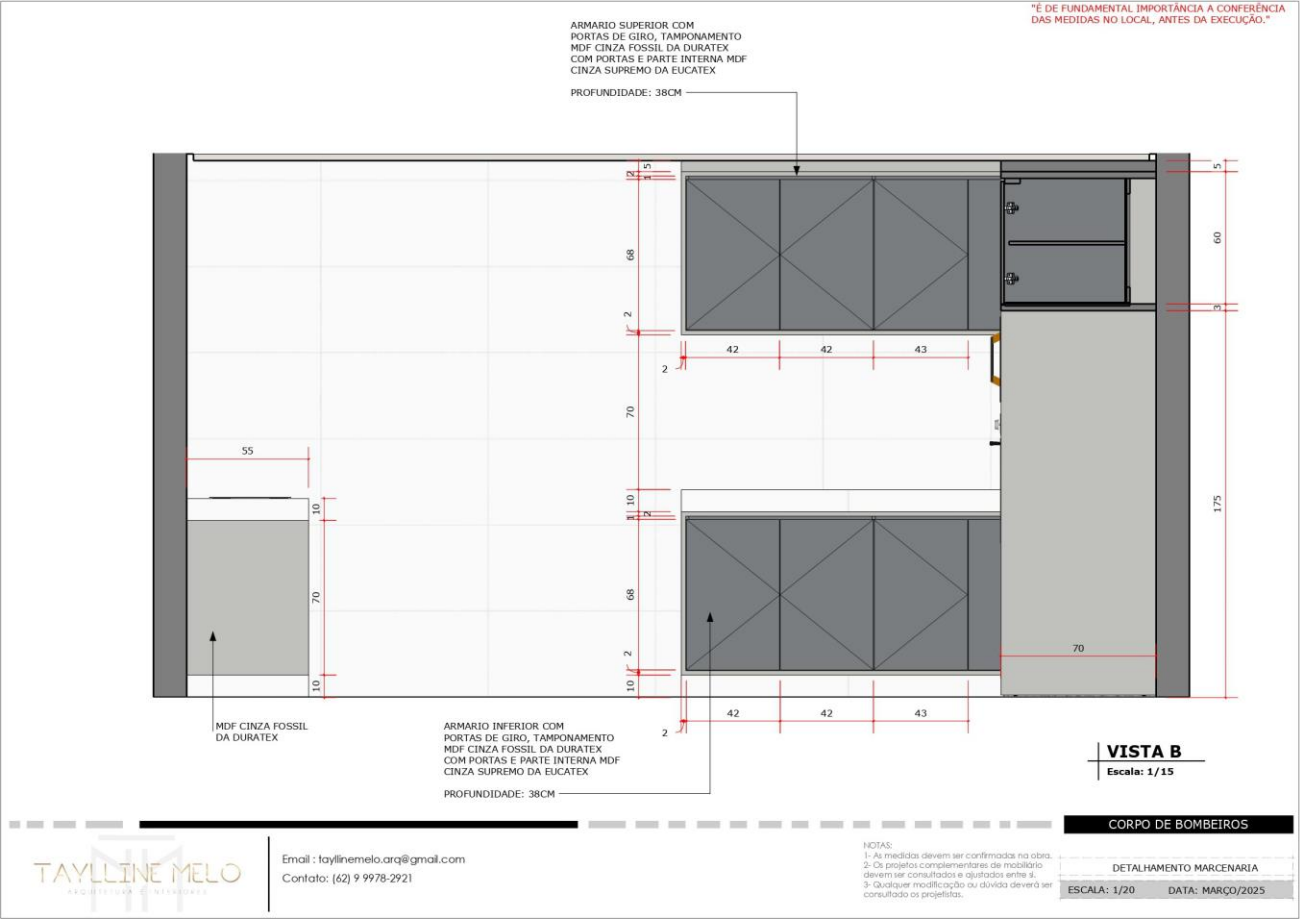
ESCALA: 1/20 DATA: OUTUBRO/2024

The technical drawing illustrates a kitchen cabinet configuration with various components and their dimensions:

- Left Side Components:**
 - ARMARIO SUPERIOR COM PORTAS DE GIRO, TAMPONAMENTO MDF CINZA FOSSIL DA DURATEX COM PORTAS E PARTE INTERNA MDF CINZA SUPREMO DA EUCATEX**
 - PROFUNDIDADE: 38CM**
- Middle Section Components:**
 - TORRE PARA GELADEIRA E TORRE QUENTE TAMPONAMENTO MDF CINZA FOSSIL DA DURATEX COM ARMARIO NO MDF CINZA SUPREMO DA EUCATEX**
 - PROFUNDIDADE: 70 CM**
- Bottom Component:**
 - GAVETA** (Drawer)
- Dimensions:**
 - Vertical Dimensions (mm):** 5, 74, 70, 10, 74, 10.
 - Horizontal Dimensions (mm):** 38, 35, 35, 35, 2, 65, 73, 3.
 - Internal Vertical Dimensions (mm):** 54, 37, 36, 38, 5, 58, 6, 2, 49, 2, 110.
 - Internal Horizontal Dimensions (mm):** 56, 174.

Escala: 1/15

ESCALA: 1/15 DATA: MARÇO/2025



2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Termo de Convênio nº 2/2025, item 2.1. O presente Convênio tem por objeto delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de **PALMEIRAS DE GOIÁS** sede da **5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM**, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item “A” da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado – CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o município Conveniente.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a fabricação e instalação de móveis planejados para a cozinha da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar (5ª CIBM), visando proporcionar um ambiente adequado para o preparo de alimentos e a organização de utensílios utilizados no dia a dia da unidade.

2.3. A aquisição se justifica pela necessidade de otimização do espaço físico da cozinha, permitindo um melhor aproveitamento das áreas disponíveis e garantindo condições mais higiênicas e funcionais para os militares que fazem uso do local. Os móveis serão confeccionados em MDF de alta qualidade e resistentes à umidade, considerando a exposição frequente a água e ao vapor, característicos de ambientes culinários.

2.4. Além disso, a instalação de móveis planejados possibilitará a melhor distribuição dos equipamentos e utensílios necessários, proporcionando praticidade e ergonomia no uso diário. O projeto também contempla a segurança dos usuários, uma vez que prevê materiais e acabamentos adequados para evitar riscos como cortes, impactos ou deterioração prematura.

2.5. A iniciativa se alinha às necessidades operacionais da unidade, garantindo que os bombeiros militares possam realizar suas refeições em um ambiente apropriado, favorecendo a qualidade de vida e o bem-estar da tropa. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho, refletindo na eficiência dos serviços prestados pela corporação.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte

integrantes do processo.

6. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

3.2. Local de Execução dos Serviços: A contratação deve ser realizada em estabelecimento que possua um local apropriado e adequado para a execução dos trabalhos ofertados. O estabelecimento deve:

3.2.1 Respeitar as normas de segurança vigentes estabelecidas por instâncias superiores.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 6 (SEIS) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados até 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos

dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

PALMEIRAS DE GOIAS, aos 14 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM – CBMGO.PALMEIRASDEGOIAS@GMAIL.COM RUA 10, LT. 01, LAGO MUNICIPAL, JD. ATLÂNTICO,
PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP 76.190-000,

TEL: (64) 3571-1216

JCC/ Aux Almox/DFD N. 007/2025 -planejados



Referência: Processo nº
202500011007559



SEI 71368542